



1. OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a CONCESSÃO E EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO NO “PATIO DE EVENTOS LUIZ GONZAGA - FORROMARES”, QUE SERÁ REALIZADO NO PERÍODO DDE SETEMBRO, NO MUNICÍPIO DE PALMARES-PE.

2. JUSTIFICATIVA:

O FORROMARES (Festival de Forró), de iniciou em 1994 e perdurou até 2004. O único ano que não ocorreu esse evento foi em 2000, devida ao estado de calamidade após a enchente ocorrida na primeira semana de agosto daquele ano. Esse Festival estava incluso no Calendário da Empresa Pernambucana de Turismo (EMPETUR) e a cada ano progredia em atrações. em 2005, não mais foi promovido o FORROMARES e se criou outro Festival, o FESTMARES, no intuito de numa "nova história", deixar tudo antes feito, de lado, mesmo sendo algo tradicional em Palmares e Meso-Região Mata Sul de Pernambuco. E sob promessas de ser melhor que o FORROMARES. O FESTMARES acabou não vingando nos anos subsequentes e ao longo do tempo não mais ocorreu.

FORROMARES é mais que um evento, é uma ideologia já enraizada na cultura palmarenses, o evento simboliza um São João fora de época, atraindo público de outras cidades e ocorrendo geralmente no segundo semestre do ano. O município é denominado de "A Capital da Mata Sul" justamente por sua localização estratégica no estado. É servido pela BR 101, além das rodovias PE-96, PE-103, PE-120 e PE-126, gerando um grande fluxo de carros e pessoas na cidade.

Esse resgate as essências e a história de um povo, far-se-á importante principalmente para as antigas e novas gerações na valorização da cultura local.

Forromares já é consagrado pela crítica especializada:

<https://g1.globo.com/pe/caruaru-regiao/noticia/2013/10/14-edicao-do-forromares-comeca-nesta-quinta-feira-24-em-palmares.html>

<https://penews.com.br/prefeitura-confirma-tradicional-festa-do-forromares-para-setembro-em-palmares/>

<https://www.sds.pe.gov.br/noticias/77-geral/3286-esquema-de-seguranca-e-destaque-no-forromares>

<http://diariodamatasul.blogspot.com/2013/10/palmares-realizou-o-14-forromares.html>



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

14º Forromares
HOMENAGEM A DOMINGUINHOS

DE 24 A 27 DE OUTUBRO 2013
ATRAÇÕES CONFIRMADAS

Palmares é só alegria. Vem pra cá!

DIA 24	DIA 25	DIA 26	DIA 27
ELITE SERTANEJA WILSON MONTEIRO DORGIVAL DANTAS GABRIEL DINIZ	BANDA ARRASO CIKÓ MACEDO FORRÓ DO MUIDO FORRÓ 100%	ZÉ LINALDO ARREIO DE OURO FORRÓ DOS PLAYS FORRÓ DA PEGAÇÃO	FORROZEIROS DA TERRA FORRÓ DE PRAXE AS COLEGUINHAS GATINHA MANHOSA

Parceiros: Volkswagen, Nova, Claro TV, SCHIN, Bradesco, FUNDARPE, Pernambuco, Prefeitura Municipal de Palmares.



14º Forromares



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



14° Forromares

14º FORROMARES
18 à 21 de Outubro - Palmares/PE
VENDAS DE CAMAROTES 9956.0792

18/10 QUINTA	Chiclete Com Banana Lulika - Conexão do Forró
	Brucelose Forró Mel Brakiara - Zé Ripe
19/10 SEXTA	
20/10 SÁBADO	Banda Beijo Quenga de Côco - Linaldo
	Brasas do Forró Moleka 100 Vergonha - Floro Jr
	21/10 DOMINGO



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



Cartão Telefonico: 75072 PE 09/97 Forromares Tir. 20.000 ABNC 20C

A missão de preservar os valores culturais da cidade de Palmares e da região, caracterizada pelas expressões populares da música, da dança e das comidas típicas, se dá através de eventos históricos a exemplo de outros que a Mata Sul de Pernambuco Possui (Mulher da Sombrinha – Catende/PE; Cara Preta – Joaquim Nabuco – PE; Festa do Açúcar – Joaquim Nabuco – PE, Festa dos papangus – Bezerros/PE.).

Dessa forma, a cidade enxergou o viés econômico de liderança quando vislumbrou a capacidade de atração turística, resgatando essa festa tradicionalíssima que é o FORROMARES, que se encontra nos preparativos de mais uma edição agregando como política pública, investimento nas duas áreas que mais crescem neste setor: Turismo e Cultura.



O investimento público em infraestrutura turística e a realização de grandes eventos como este a ser resgatado, tornou Palmares/PE numa referência de inúmeras ações de desenvolvimento social que proporciona o aumento da renda e da geração de emprego, incrementando ainda mais a economia local e regional.

Com a promoção desses eventos ao longo do ano, consolidamos a cidade como a Capital da Mata Sul que mais cresce na região, a Exemplo de Empresas que estão se instalando no município, aquecendo a economia e onde antes havia um êxodo de pessoas que se deslocavam em massa para outros centros e outras Cidades, hoje já encontram as variedades de Produtos no próprio Município (Magazine Luiza, Americanas, Cacaushow, Atacadão, Fenix Supermercados, Rede Credmoveis, Econis, Di Santini, Cattan, Entre outro). Isso mostra uma confiança no empresariado em investir na cidade, o que demonstra um grande potencial do município.

Assim, a realização de eventos como este não só proporcionou a vivência das manifestações artísticas e culturais dos artistas locais, mas também passou a elevar o orgulho do povo Palmarense em receber as dezenas de milhares de turistas e visitantes que vem a essa Cidade para os dias de Evento

Contudo, devido a grandiosidade do evento FORROMARES, a Prefeitura de Palmares a exemplo do sucesso conseguido por outros municípios, verificou que existe a necessidade de contratar uma empresa que detenha expertise na produção e realização de festas populares, a fim de conceder o direito de exploração de espaço público onde será instalado o Pátio de Eventos Luiz Gonzaga e com isso proporcionar uma redução considerável de investimento públicos na realização da festividade.

Palmares já testou e viu que este modelo de contratação vem sendo realizado com sucesso, a exemplo do ano de 2022, onde através do mesmo modelo palmares, conseguiu efetivamente resgatar o brilho cultural adormecido, senão vejamos:



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

PALMARES - PE

**FORRÓ
MARES**
2022

22 A 25 DE
SETEMBRO



22
QUINTA

WESLEY SAFADÃO
GIL MENDES
STEPHANE SOUTO

23
SEXTA

PRISCILA SENNA
MASTRUZ COM LEITE
FELIPE DINIZ

24
SABADO

RAPHAELA SANTOS
TOCA DO VALE
WILSON MONTEIRO

25
DOMINGO

TARCÍSIO DO ACORDEON
AVINE VINNY
RENAN CRUZ

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

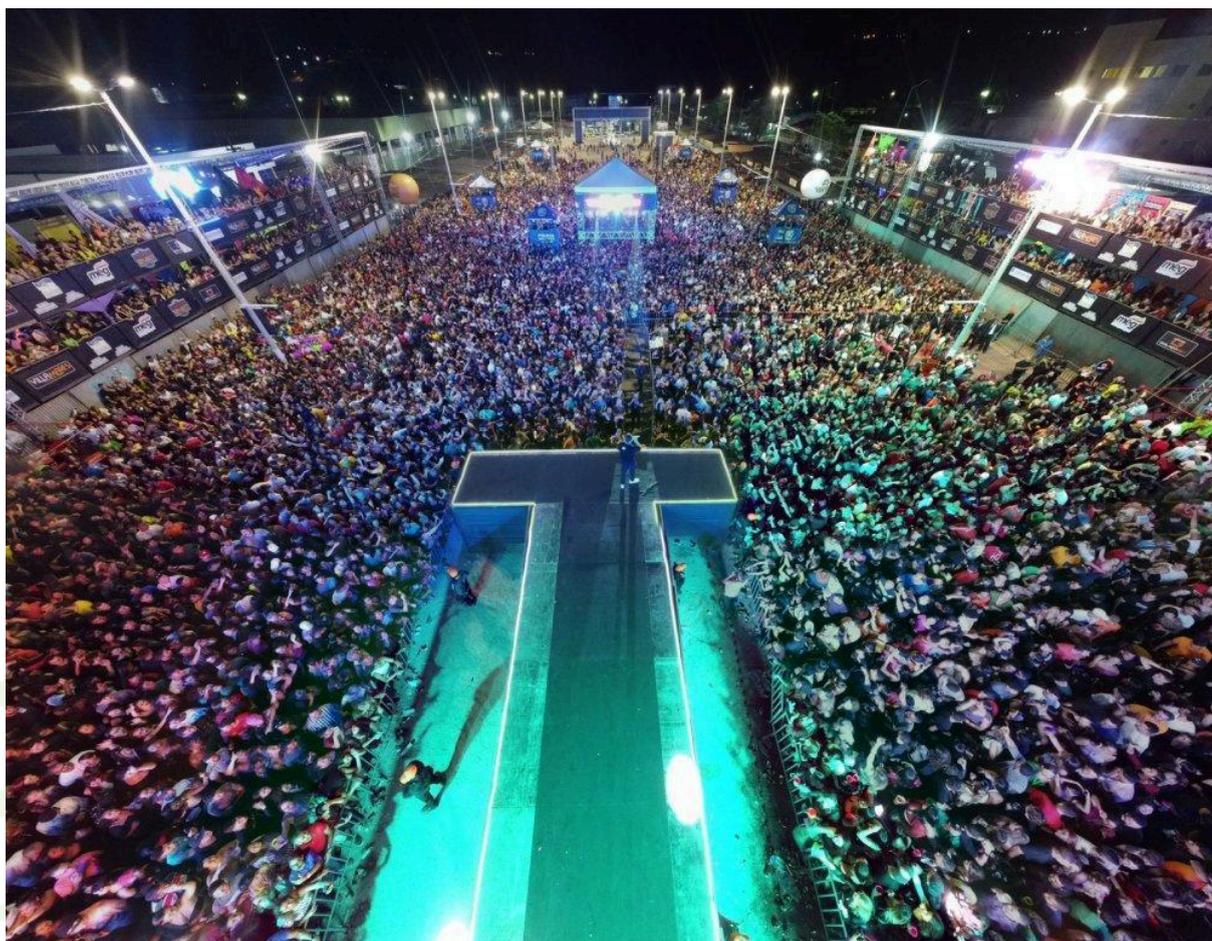


PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

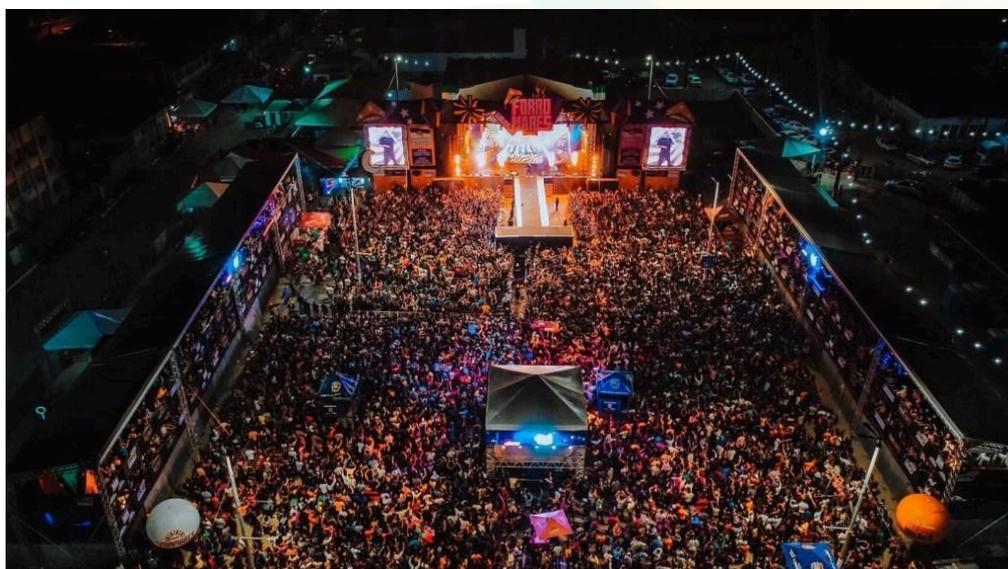
FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
HERMILDO GORBA FILHO



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/18048/forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos>



1879



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA



<https://falape.com/palmares-forromares-2022-sucesso-absoluto-em-todos-os-aspectos/>

<https://www.palmares.pe.gov.br/forromares-2022-forromares-esta-de-volta-confira/>

Foi importante esse modelo de contratação, pois resgatou o brilho da Capital da Mata Sul.

Em 2023 o Forromares veio a se consolidar como a maior festividade da Mata Sul, o que vem a Demonstrar uma acertabilidade no Modelo de Contratação assumida pela municipalidade que é a de Concessão para Exploração, o que diminui o custo com estrutura, melhorando assim o investimento em outras áreas e não deixando a desejar no incentivo a cultura.

<https://falape.com/forromares-2023-registra-recorde-de-publico/>

<https://blogpontodevista.com/forromares-2023-tem-recorde-de-publico/>

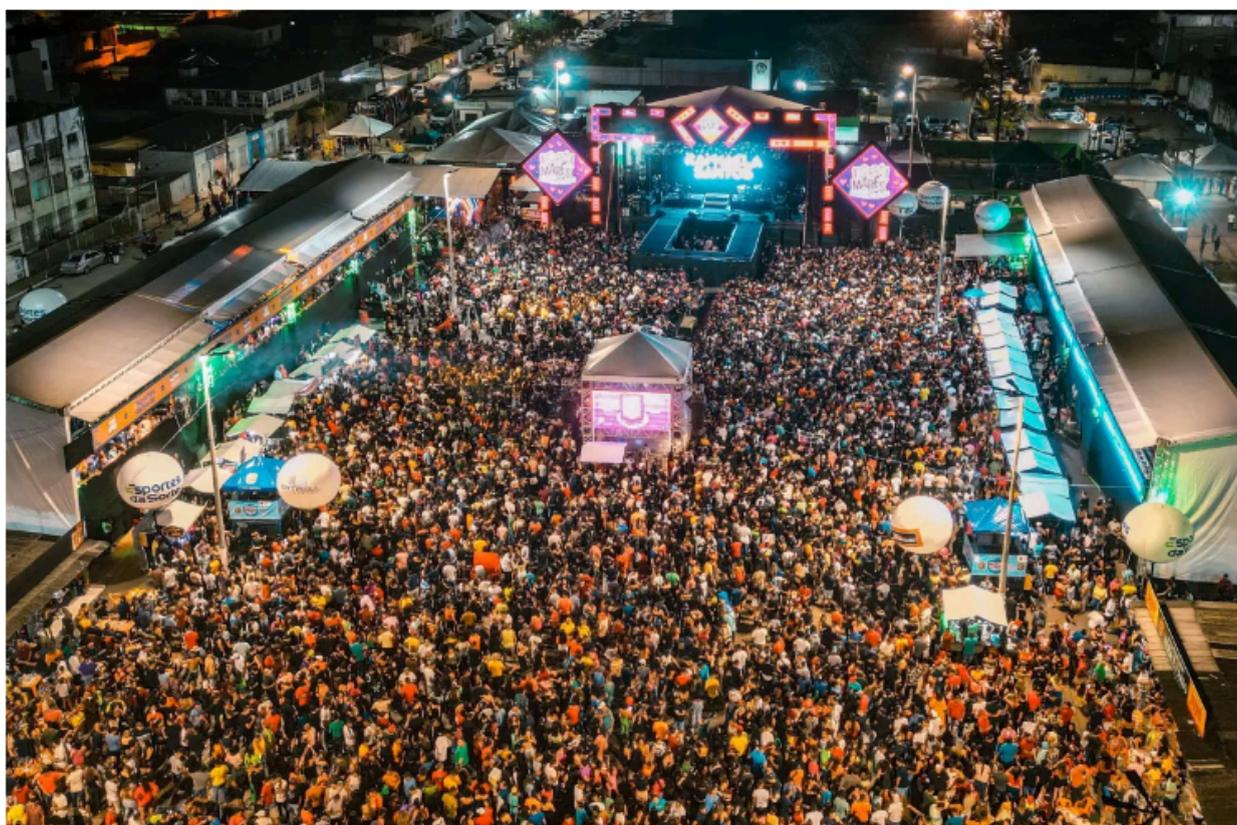
<https://blogdoalberesxavier.com/noticias/28454/forromares-2023-records-de-publico-e-tradicao-renovada>



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Forromares 2023 registra recorde de público

By | 25/09/2023 - 18:25 | Mata Sul



Mais uma edição foi realizada com sucesso e recheada de elogios por todos que prestigiaram essa grandiosa festa que é o Forromares 2023. Consagrado como o maior são joão fora de época do mundo, o Forromares 2023 teve 4 dias de alegria, diversão e muito forró, ficando para a história de Palmares e região e batendo recordes de público.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Evento

Forromares 2023 tem recorde

Saiba mais informações clicando no link

25 de setembro de 2023



Mais uma edição foi realizada com sucesso e recheada de elogios por todos que prestigiaram essa grandiosa festa que é o Forromares 2023. Consagrado como o maior são João fora de época do mundo, o Forromares 2023 teve 4 dias de alegria, diversão e muita festa. Foi uma noite histórica de Palmares, com muita festa e muita diversão.



PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

BLOG DO
ALBERESXAVIER
A POLÍTICA EM FOCO



Home Sobre Contato



170 RUAS tinindo



PALMARES

Em 25 de Setembro de 2023 às 18:44

Forromares 2023: Recordes de público e tradição renovada!





PREFEITURA DOS
PALMARES
A ESPERANÇA SE RENOVA

Esportes
da Sorte



★ PALMARES - PERNAMBUCO ★

**FORRÓ
MARES**
2023

21 A 24 DE SETEMBRO

QUI 21 SET

NATTAN
GLEYSOM GAVIAO
FELIPE DINIZ
DOUGLAS PEGADOR

SEX 22 SET

RAÍ SAIA RODADA
TATY GIRL
HENRY FREITAS
ZÉ LINALDO

SÁB 23 SET

RAPHAELA SANTOS
PRISCILA SENNA
LIPE LUCENA
FLORO JR

DOM 24 SET

XAND AVIÃO
LIMAO COM MEL
HELTON LIMA
ELVIS
STHEPANE SOUTO



A TRADIÇÃO SE RENOVA





3. PERÍODO DA FESTIVIDADE:

O FORROMARES irá funcionar no mês de setembro com datas 2024 - (19, 20, 21 e 22 de Setembro), serão 4 dias de Atração. 2025 - (18, 19, 20 e 21 de Setembro).

4. PRAZOS:

4.1 O prazo para o uso do espaço público no ano de 2024 será pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo a Montagem e desmontagem de toda a Estrutura, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura. Porém, a exploração do espaço público só poderá nos dias das festividades no mês de Setembro.

4.1 O prazo para o uso do espaço público no ano de 2025 será pelo período de 30 (trinta) dias, compreendendo a Montagem e desmontagem de toda a Estrutura, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura. Porém, a exploração do espaço público só poderá nos dias das festividades no mês de Setembro.

Já o prazo de vigência do Contrato será de 24 (Vinte e quatro) Meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.e demais normas legais pertinentes. Podendo a Critério da Administração a Prorrogação na Forma da Lei.

5. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A concessionária explorará com exclusividade o fornecimento de alimentos e bebidas no espaço concedido, diretamente ou através de terceiros credenciados, auferindo a respectiva receita, a receita de bilheteria provenientes dos camarotes e do front stage, a exploração dos bares e restaurantes, e ainda a exploração da comercialização de repasse dos produtos de patrocinadores referentes ao Bar.

A concessionária terá direito a exclusividade na exploração na receita apurada com a bilheteria advinda da venda de Camarotes e frontstage, da captação de patrocínios concernentes de empresas do ramo de bebidas, e do repasse dos produtos advindos de eventuais patrocinadores, especialmente os de bebida. A captação de patrocínio não relacionados ao Bar, não entra na concessão

A população deverá ter livre acesso ao pátio de eventos, sem o pagamento de quaisquer taxas, ingressos ou similares, para apreciar os shows no FORROMARES, no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga, ressalvando-se apenas a área privativa destinada a camarotes, front stage e congêneres.

A concessionária terá a obrigação de fornecer o seguinte para a realização do evento: piso, staff, conforme descrição constante neste Termo de Referência. As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto, conforme descrição constante neste Termo de Referência.

A Prefeitura Municipal de Palmares ficará obrigada a fornecer o seguinte para a realização do evento:



- I – Fornecer os itens necessários a realização dos eventos complementares, como elevados para segurança, decoração, produção executiva, transmissão via redes sociais, atendimento de saúde pública para primeiros-socorros, divulgação em veículos de comunicação (Rádio, TV, sites, blogs, redes sociais), aplicativo para aparelho celular, serviço de camarins (buffet), comunicação visual e contratação de shows artísticos
- II - Contratar uma grade artística que atenda aos requisitos de atrações nacionais e ou regionais e ou locais no LOCAL do Evento, a fim de atender aos interesses do público e do evento.
- III - Contratação de equipamentos de infraestrutura e serviços complementares e que não compõem a relação de equipamentos de responsabilidade da Concessionária.
- IV - Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.
- V - Gerenciar e acompanhar o objeto deste Contrato, por meio de Gestor designado pelo Concedente (Concedente).
- VI - Cumprir todos os compromissos assumidos com a Concessionária (Concessionária).
- VII - Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária (Concessionária) sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- VIII- Permitir o acesso dos funcionários da Concessionária (Concessionária) à área onde será realizado o FORROMARES, para execução dos serviços referentes ao objeto desse Contrato.
- IX - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária (Concessionária).
- X - Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.
- XI - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária (Concessionária), inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e justificados e aceitos pelo Concedente (Concedente), não deve ser interrompida.
- XII - Notificar a Concessionária (Concessionária), por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



XIII - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

XIV - Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

XV - Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

XVI - Receber o pagamento das obrigações assumidas pela Concessionária (Concessionária) de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no valor ofertado em sua proposta.

XVII - Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do presente Contrato.

XVIII - O Concedente (Concedente), através de notificação por escrito à Concessionária (Concessionária), poderá solicitar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá ao Concedente (Concedente) qualquer responsabilidade.

XIX – Garantir a execução dos serviços prestados pela Concessionária (Concessionária), mediante as seguintes ações:

- a) Liberação do uso do espaço público pelo período da concessão, compreendido o prazo de montagem e desmontagem da estrutura;
- b) Liberação do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo;
- c) Articulação com as demais Secretarias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.
- d) Garantir a participação de forças de segurança, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito Municipal, bem como a de Saúde, como equipe de atendimento em primeiros socorros, ambulâncias e SAMU.

Parágrafo Único: O Concedente (Concedente) poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 14.133 caberá, ainda, à Concessionária (Concessionária):



I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do artigo 121 da Lei 14.133/2021.

II - Nos termos do Art. 120. Da Lei 14.133/21, a Concessionária (Concessionária) é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

III - A Concessionária (Concessionária) fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

IV - É permitida a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Concessionária (Concessionária) sobre tal objeto. A subcontratação deverá ser avaliada e autorizada previamente pelo Concedente (Concedente), sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subConcessionária.

V - Obriga-se a Concessionária (Concessionária) a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação, inclusive declaração do órgão competente, afirmando que a obra encontra-se dentro dos parâmetros de segurança exigidos legalmente.

VI - Disponibilizar na execução do objeto contratado, equipamentos e ferramentas adequadas e, quanto à mão de obra utilizada, equipá-la no tocantes aos aspectos de segurança, garantindo a observância das normas de segurança nos trabalhos a serem desenvolvidos, inclusive o uso adequado, pelos componentes da equipe, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), em estrita observância as normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214, de 08/06/78.

VII - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, bem como por quaisquer danos diretamente causados pelos mesmos ao Concedente (Concedente) ou a terceiros, de toda e qualquer reclamação relativa a esses eventos, sejam eles por dolo, negligência, imprudência ou imperícia, de sua parte, de seus representantes ou prepostos na prestação dos serviços contratados.

VIII - Contratar, manter e dirigir sob sua responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.



IX – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

X – Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do FORROMARES.

XI – Responsabilizar-se pelo fornecimento do seguinte no Patio de Eventos Luiz Gonzaga – FORROMARES: palco (inclusive com estrutura em grid para iluminação de shows) , piso, pórticos, camarins, camarotes, camarote de acessibilidade, pavilhão, tapume, barracas, , staff, iluminação de palco, painéis de LED, grupo gerador, sonorização de palco (inclusive microfones e acessórios, equipamentos de backline, etc.), disciplinador, cabines sanitárias, As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

XII – Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica, conforme atuais normas da Vigilância Sanitária, para cada caso.

XIII – Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade.

XIV – Sem prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

XV – Deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

XVI – Providenciar, sem qualquer ônus para a Administração, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades competentes, necessárias à infraestrutura necessária para a montagem das estruturas do FORROMARES, dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

XVII - Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Concessionária (Concessionária).

XVIII - Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do Concedente (Concedente).



XIX – A Concessionária (Concessionária) deverá assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços para a montagem da estrutura do evento FORROMARES , no Patio de Eventos Luiz Gonzaga e dos eventuais danos deles decorrentes, de acordo com as normas do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a ser lavrado e demais documentos que o integram.

XX - A Concessionária (Concessionária) assumirá a total responsabilidade pela correta escolha e dimensionamento do pessoal e dos equipamentos necessários à correta execução dos serviços objeto deste Contrato.

XXI - A Concessionária (Concessionária) será a única responsável pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

XXII – A Concessionária (Concessionária) responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Concessionária (Concessionária) por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.

XXIII - A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

XXIV - Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, o Concedente (Concedente) não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

XXV - A Concessionária (Concessionária) será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

XXVI - A Concessionária (Concessionária) será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.

XXVII - A Concessionária (Concessionária) será integralmente responsável pela execução das tarefas de acordo com a determinação da Fiscalização.



XXVIII - A Concessionária (Concessionária) deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários do Concedente (Concedente) indicados para Fiscalização.

XXIX - O(s) profissional(is) indicado(s) pela Concessionária (Concessionária) para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional na licitação, deverá(ão) participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pelo Concedente (Concedente).

XXX - Manter os prazos ajustados nos termos do Edital e Anexos, e firmados na proposta de preços.

XXXI - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

XXXII - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Concedente (Concedente) ou a terceiros.

XXXIII - A Concessionária (Concessionária) deverá prestar esclarecimentos ao Gestor de Turismo e Lazer sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

XXXIV - É vedado à Concessionária (Concessionária) caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Concedente (Concedente).

XXXV - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas decorrentes de impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste acordo.

XXXVI - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Concedente (Concedente), a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

XXXVII - Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e Anexos, neste instrumento contratual, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.



XXXVIII - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela equipe de fiscalização do Concedente (Concedente) na execução dos serviços contratados.

XXXIX – Ficará a Concessionária (Concessionária) com a obrigação de providenciar, por sua conta e responsabilidade, em até 10 (dez) dias consecutivos após a assinatura deste instrumento contratual, o seguinte:

a) Anotação da responsabilidade técnica – ART/CREA para implementação da infraestrutura obrigatória na área concedida, devendo ser entregue ao Concedente (Concedente) uma cópia da ART.

b) Infraestrutura obrigatória que atenda todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA, podendo tal obrigação ser cumprida por eventual terceiro responsável pela implementação da citada infraestrutura, a pedido da concessionária.

XL – O direito de exploração do fornecimento de bebidas e alimentação comercializados pela concessionária deverá observar os valores de mercado usualmente praticados para eventos de mesma natureza.

XLI - A Concessionária (Concessionária) poderá veicular publicidade (concernente ao bar) no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

XLII – A Concessionária (Concessionária) executará a montagem e desmontagem da estrutura e dos equipamentos a serem instalados no FORROMARES– no Patio de Eventos Luiz Gonzaga no período de setembro em dias a serem indicados pela concedente, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

XLIII - Seguir as quantidades e modelos definidos nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência para os serviços a serem executados, bem como a descrição da estrutura e dos equipamentos a ser instalados, quantidade e sua distribuição.

XLIV- Contratação de equipe de Staff de apoio e fiscalização para garantir a preservação de marcas e produtos exclusivos e ordenamento de público nas áreas comuns do Polo.

XLV - Contratação de equipe de Staff de apoio e fiscalização para garantir a preservação de marcas e produtos exclusivos e ordenamento de público nas áreas comuns do Polo.

XLVI – Veicular publicidade institucional da Prefeitura de Palmares e outras instituições públicas parceiras do evento em todas as peças publicitárias em produção gráfica ou audiovisual sob sua responsabilidade.



XLVII - Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 30 dias após o evento).

XLVIII - Preparar e entregar o arquivo geral do evento, em mídia digital e em papel, conforme a natureza do documento envolvido. O arquivo em mídia ótica deve ser classificado e organizado segundo estrutura que permita fácil identificação e acesso aos documentos gerados/recebidos (como notas fiscais digitalizadas, autorizações, planilhas de custos, ofícios, relatórios, etc.) até 30 (trinta) dias após o evento.

XLIX - Fornecer todos os recursos humanos, artísticos e materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

LI - Gerenciar e acompanhar, como responsável pela produção de palco, toda a prestação de serviços dos profissionais contratados, incluindo disponibilização de transporte para deslocamento dos grupos; alimentação, quando necessária; trajes adequados às apresentações; fiscalização do cumprimento dos horários e apresentação de relatórios.

LII - A Concessionária poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

LIII - A Concessionária poderá efetuar na lateral do palco a montagem de um front stage para até 3.000 (três mil) pessoas, com no mínimo 3 (três) pessoas por m², onde será cobrada taxa por pessoa.

LIII - A instalação do front stage deverá ter um formato que não ocupe a totalidade da lateral do palco, deixando espaço para livre acesso do público.

6. PROGRAMAÇÃO DAS ATRAÇÕES MUSICAIS:

A grade das atrações musicais que irão se apresentar no Pátio de Eventos Luiz Gonzaga (FORROMARES) será composta da seguinte forma, podendo mudar de programação conforme determinação da Prefeitura de Palmares em parceria com a concessionária, inclusive com alteração de datas:

2024:

1º dia (19/09/2024)

2º Dia (20/09/2024)

3º Dia (21/09/2024)

4º Dia (22/09/2024)



2025:

1º dia (18/09/2025)

2º Dia (19/09/2025)

3º Dia (20/09/2025)

4º Dia (21/09/2025)

7. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (CONTRATO)

Para assinatura do instrumento contratual, a Concessionária (Concessionária) deverá prestar garantia da execução do contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, entendendo-se por valor do contrato o somatório entre o valor final cotado da parcela variável e o valor orçado da parcela fixa, em qualquer das modalidades indicadas no art. [§ 1º do art. 96 desta Lei](#), e demais normas legais pertinentes.

§ 1º - A fiança será prestada por entidade financeira, devendo constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

§ 2º - O seguro-garantia consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor do Município de Palmares - PE, cobrindo o risco de inadimplência do contrato, não sendo aceito seguro-garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente da aplicação de sanções.

§ 3º - A caução em dinheiro será depositada na Secretaria das Finanças Públicas do Município dos Palmares, que tomará as devidas providências, caso a caução seja depositada através de cheque bancário, o mesmo deverá ser administrativo à Prefeitura Municipal de Palmares - PE, devendo esta providenciar o depósito bancário de imediato, e quando da restituição de seu valor, a Concessionária (Concessionária) arcará com os encargos tributários incidentes. A Secretaria das Finanças Públicas dos Palmares encontra-se situada no PREDIO DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES.

§ 4º - As garantias do contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, serão devolvidas mediante requerimento da Concessionária (Concessionária) ao Concedente, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham apresentado quaisquer defeitos, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

8. DO PREÇO:



Pela concessão a Concessionária (Concessionária) pagará ao Concedente (Concedente), relativamente a parcela variável, o valor mínimo de R\$ 42.212,73 (Quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e setenta e tres centavos)., haja vista que a parcela fixa é a obrigação da Concessionária (Concessionária), conforme descrito nos itens do instrumento convocatório.

O valor da outorga da concessão que venha a ser homologado no presente Pregão Eletrônico, será creditado em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Palmares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela..

A não realização do pagamento pela Concessionaria, haverá a incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido, sendo rescindido o contrato automaticamente com a vencedora arrematante, e de imediato tomadas providências para convocação dos participantes remanescente, de acordo a ordem de classificação.

A exploração de atividade comercial pela Concessionaria remunerará todas as despesas com a execução dos serviços que ficará sob a sua responsabilidade, os quais encontram-se descritos neste Termo de Referência, que compõe a parte fixa da contratação.

9. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES:

A Prefeitura Municipal de Palmares se obriga a:

Fornecer a os itens necessários a realização dos eventos complementares, como elevados para segurança, decoração, produção executiva, transmissão via redes sociais, atendimento de saúde pública para primeiros-socorros, divulgação em veículos de comunicação (Rádio, TV, sites, blogs, redes sociais), aplicativo para aparelho celular.

Contratar uma grade artística que atenda aos requisitos de atrações nacionais, regionais e locais a fim de atender aos interesses do público e do evento.

Contratação de equipamentos de infraestrutura e serviços complementares e que não compõem a relação de equipamentos de responsabilidade da Concessionária.

Responsabilizar-se pela aquisição de materiais de limpeza de boa qualidade de modo a proporcionar condições adequadas de higiene, com ação bactericida específica, conforme atuais normas da Vigilância Sanitária, para cada caso.

Emitir a Ordem de Serviço visando que se cumpram prazos e condições estabelecidas.



Gerenciar e acompanhar o objeto do Contrato, por meio de Gestor designado pelo Contratante (Concedente).

Cumprir todos os compromissos assumidos com a Concessionária.

Notificar, formal e tempestivamente, a Concessionária sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.

Permitir o acesso dos funcionários da Concessionária à área onde será realizado Forromares, para execução dos serviços referentes ao objeto do Contrato.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Concessionária.

Assegurar-se da boa execução do contrato de concessão, verificando sempre o seu bom desempenho.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Concessionária, inclusive quanto à continuidade dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e justificados e aceitos pelo Concedente, não deve ser interrompida.

Notificar a Concessionária, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Acompanhar e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, visando o atendimento das normas, especificações e instruções estabelecidas devendo intervir quando necessário, a fim de assegurar sua regularidade e o fiel cumprimento.

Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato, de acordo com as leis que regem a matéria.

Receber o pagamento das obrigações assumidas pela Concessionária de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no valor ofertado em sua proposta.

Solicitar, a qualquer tempo, dados e informações referentes aos serviços, objeto do Contrato.

O Concedente, através de notificação por escrito à Concessionária, poderá solicitar, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), o afastamento de qualquer empregado da mesma que não tenha comportamento adequado. Em caso de dispensa não caberá ao Concedente qualquer responsabilidade.

Garantir a execução dos serviços prestados pela Concessionária, mediante as seguintes ações:

Liberação do uso do espaço público pelo período da concessão, compreendido o prazo de realização do evento “Forromares”;

Liberação do pagamento da taxa de uso e ocupação do solo;

Articulação com as demais Secretárias Municipais para devida prestação dos serviços necessários, de forma que viabilize a realização do evento.

Garantir a participação de forças de segurança, como Polícia Militar, Polícia Civil, Guarda Municipal, Agentes de Trânsito Municipal, bem como a de Saúde, como equipe de atendimento em primeiros socorros, ambulâncias e/ou SAMU.

Responsabilizar-se pelo cumprimento de direitos autorais e artísticos perante os órgãos competentes (ECAD; SBAT e Ordem dos Músicos) referente a atração musical a ser disponibilizada pela Concedente.



O Concedente poderá embargar ou interditar qualquer montagem que não atenda rigorosamente às exigências dos órgãos públicos competentes.

10. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

São obrigações da Concessionária:

Contratar, manter e dirigir sob sua responsabilidade, sem solidariedade da Administração Municipal, pessoal especializado e em quantidade necessária à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, em decorrência da sua condição de empregador.

Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento seus empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus responsáveis.

Instruir seus funcionários quanto à prevenção de incêndios (conforme atuais normas do PPCI) e outras intempéries na área onde serão instaladas as estruturas do FORROMARES.

Responsabilizar-se pelo fornecimento dos seguintes itens, no Pátio de Eventos Luiz Gonzada: piso, serviço de camarim (buffet), barracas, comunicação visual, staff, contratação de shows artísticos musicais e criação de 3D para comercialização. As estruturas deverão ser conservadas limpas diariamente e em condições de uso pela população, observando as normas técnicas regulamentares e legais pertinentes ao assunto.

Zelar e conservar os bens móveis e imóveis de propriedade da Administração Municipal sob sua responsabilidade;

Sem prévia autorização da Administração Municipal por escrito, não poderá ser introduzida qualquer modificação estrutural no local a ser explorado, ainda que necessário.

Deverá cumprir todas as obrigações trabalhistas e atender as demais normas legais, além dos postulados vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal. Cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, de acordo com as orientações do Ministério do Trabalho, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.

Prestar a qualquer momento, todos os esclarecimentos e informações administrativas ou técnicas, que lhes forem solicitadas pela Contratada (Concessionária).

Facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão exercidos por técnicos da Fiscalização do Contratante (Concedente).

A Contratada (Concessionária) terá responsabilidade pela segurança dos trabalhos de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, devendo fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual, adequados a cada tipo de serviço.



A Contratada (Concessionária) responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, previdência social, seguros contra acidentes, e quaisquer outras implicações de natureza trabalhista e, notadamente, pelo fiel cumprimento dos dispositivos da CLT e legislação correlata. Obriga-se também a Contratada (Concessionária) por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do Contrato.

A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir a dispensa, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, dos trabalhadores que não atenderem ao estabelecido neste item.

Se a dispensa der origem à ação na Justiça do Trabalho, o Contratante (Concedente) não arcará, em nenhum caso, com qualquer responsabilidade.

A Contratada (Concessionária) será responsável pelo bom comportamento do seu pessoal no local dos serviços.

A Contratada (Concessionária) será responsável pela manutenção da ordem e limpeza na execução dos serviços contratados. Se comprometendo a restaurar todo e qualquer dano na estrutura das áreas do evento, a fim de entregá-las nas mesmas condições em que lhe foram apresentadas.

A Contratada (Concessionária) deverá prestar, sempre que solicitado, toda a orientação e demais esclarecimentos referentes à execução dos serviços aos funcionários do Contratante (Concedente) indicados para Fiscalização

Manter os prazos ajustados nos termos do Edital e Anexos, e firmados na proposta de preços.

Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando-se à disposição da Administração, sempre que for solicitado, pelo setor responsável, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que essa fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Administração.

Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Contratante (Concedente) ou a terceiros.

A Contratada (Concessionária) deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independentemente de solicitação.

É vedado à Contratada (Concessionária) caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante (Concedente).

Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito ao Contratante (Concedente), a ocorrência de qualquer impedimento da prestação dos serviços.

Proceder à prestação e execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e Anexos, no instrumento contratual, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela equipe de fiscalização do Contratante (Concedente) na execução dos serviços contratados.

A Contratada (Concessionária) poderá veicular publicidade no espaço concedido, auferindo a respectiva receita.

Contratação de equipe de Staff de apoio e fiscalização para garantir a preservação de marcas e produtos exclusivos e ordenamento de público nas áreas comuns do Pátio.



Cuidar para que a produção gráfica descrita e relativa ao evento seja produzida e encaminhada em tempo hábil, de acordo com a orientação da Prefeitura de Palmares .

Veicular publicidade institucional da Prefeitura de Palmares e outras instituições públicas parceiras do evento em todas as peças publicitárias em produção gráfica ou audiovisual sob sua responsabilidade.

Elaborar e apresentar, após o encerramento de todos os compromissos, o relatório de prestação de contas (até 30 dias após o evento).

Preparar e entregar o arquivo geral do evento, em mídia digital e em papel, conforme a natureza do documento envolvido. O arquivo em mídia ótica deve ser classificado e organizado segundo estrutura que permita fácil identificação e acesso aos documentos gerados/recebidos (como notas fiscais digitalizadas, autorizações, planilhas de custos, ofícios, relatórios, etc.) até 30 (trinta) dias após o evento.

Fornecer todos os recursos humanos, artísticos e materiais em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

A Concessionária poderá efetuar na lateral do palco a montagem de um front stage, como área reservada destinado a cobrança de taxa/ingresso aos frequentadores interessados, obedecidas as normas legais de segurança, limitadas a frequência de quantitativo máximo de 3 (três) pessoas por m2.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a), (NOME DO SERVIDOR COMPETENTE), matriculado(a) sob o nº NÚMERO DA MATRÍCULA, conforme Portaria de Gestor e Fiscal nº XX/202X, expedida pela CONTRATANTE.

11.2. A fiscal será responsável pela fiscalização técnica da execução do contrato, acompanhar a execução do contrato, verificando se o contratado está cumprindo as especificações técnicas exigidas; Realizar medições e elaborar relatórios técnicos; Emitir pareceres técnicos sobre a execução do contrato; Verificar a qualidade dos materiais utilizados; Emitir notificações ao gestor sobre eventuais irregularidades na execução do contrato.

11.3. A gestão deste contrato ficará a cargo do(a) servidor(a), (NOME DO SERVI- DOR COMPETENTE), matriculado(a) sob o nº NÚMERO DA MATRÍCULA, conforme Portaria de Gestor e Fiscal nº XX/202X, expedida pela CONTRATANTE.

11.4. A gestora será responsável por gerenciar a execução do contrato, garantindo que todas as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com os termos e condições estabelecidos; Acompanhar a execução do contrato e verificar se os prazos estão sendo cumpridos; Verificar a qualidade dos bens entregues; Aprovar os pagamentos e medições apresentadas pelo contratado; Fiscalizar a execução do contrato e aplicar sanções em caso de descumprimento; Encaminhar ao fiscal do contrato as demandas necessárias para a execução do contrato.

11.5. Por fim, a Gestora e Fiscal deverão observar e cumprir as disposições descritas nas cláusulas 16 do Termo de Referência e art. 117 da Lei 14.133/21.



12 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.1 Certidão(ões) ou Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, devidamente acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs), emitidas por profissional (is) indicados em seu quadro técnico referente aos atestado da licitante, emitido(s) por qualquer uma das regiões do CREA e/ou CAU, comprovando possuir a mesma aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantidades mínimas de 50% do objeto da licitação.

12.1.1 Apresentar comprovação que a licitante e seu Responsável técnico tenham elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico, e Elaboração de (PGR) Programa de Prevenção e Gerenciamento de Risco, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

12.2.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da empresa Jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social, e está assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

12.2.3 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.

12.2.4 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos industriais (CRT), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação referente a parte elétrica, registrado na entidade profissional competente.

12.2.5 Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data de elaboração da proposta, profissional de nível superior, do ramo de Engenharia Civil e Engenharia Elétrica (ou profissional de nível técnico em Técnico Industrial na modalidade Eletrotécnica).

12.2.6 Durante a execução da montagem de *camarotes* poderá ser necessária a contratação de profissional de nível superior do ramo de Engenharia Mecânica, onde a contratante emitirá solicitação devidamente justificada a contratada para referida contratação, sendo pacífico o entendimento de que engenheiro mecânico pode elaborar projetos de estruturas metálicas, conforme dispõe o art.12, inciso I, da Resolução nº218/73 do CONFEA. Vale citá-lo:



Art. 12 - Compete ao ENGENHEIRO MECÂNICO ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO MECÂNICO E DE ARMAMENTO ou ao ENGENHEIRO DE AUTOMÓVEIS ou ao ENGENHEIRO INDUSTRIAL MODALIDADE MECÂNICA:

I- o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores; sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

O pregoeiro poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contra-tos ou outros documentos que julgar necessário.

13. ESTRUTURA E DEMAIS ELEMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONCESSIONÁRIA:

Item	Descrição	Preço Estimado	Quant	Unidade	Total
1	<p>PALCO</p> <ul style="list-style-type: none">- Palco em estrutura metálica trelibox de alumínio, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar na cor branca, com tamanho mínimo de medindo 18,00m de frente por 11,00m de profundidade e 2,20m de altura média do piso ao chão e 7,00m de pé direito;- Pannel no fundo e nas laterais do palco em lona night & day na cor preta;- Fechamento frontal e lateral em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;- Uma escada de acesso com 1,40m de largura;- Uma rampa de acesso medindo 9,00m de comprimento por 2,00m de largura;- House- mix medindo 3,00m por 5,00m com um piso a 0,50m de altura, coberto com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar translúcido e fechamento nas laterais com laminado de PVC flexível tipo night & day - ou similar, isolamento em todo o perímetro com cercas modulada medindo 6,00m por 4,00m Área de produção medindo 18,00m de comprimento por 10,00m de largura com estrutura metálica e fechamento em compensado com 2,50m de altura, pintada com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;- Tapume executado em estrutura tubular com fechamento em compensado com 12mm de espessura medindo 37,00m de comprimento por 2,50m de altura ou similar pintado nos dois lados com tinta PVA látex na cor cinza.- Piso do palco e praticáveis em compensado com 12 mm de espessura e recoberto com carpete na cor cinza grafite com 4mm.- Testeira em trelibox de alumínio medindo 12,00m por 2,00m; <p>Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.</p>	25.454,00	4	Dias	R\$ 101.816,00



2	PISO 1.000m ² de Piso para área de público, tipo plástico resistente que suporte passagem de veículos leves.	72	4	Metros Quadrados	R\$ 288.000,00
3	<p>PÓRTICO</p> <p>Pórtico em estrutura metálica trelibox de alumínio medindo 18,00m de comprimento por 8,00m de altura, 03 (três) colunas medindo 6,00m de altura por 2,00m de largura, testeira medindo 18,00m de comprimento por 2,00m de altura.</p> <p>Pórtico em estrutura metálica trelibox de alumínio medindo 12,00m de comprimento por 8,00m de altura, 02 (duas) colunas medindo 6,00m de altura por 2,00m de largura, testeira medindo 12,00m de comprimento por 2,00m de altura.</p>	6.785,93	4	Dias	R\$ 27.143,72
4	CAMARINS Montagem e desmontagem de Camarins em TS eventos. 05 UND Camarins internos e 01 sala de produção no total compreendendo uma metragem de 16m em TS, todos climatizados com piso em madeira e alcatifados, coberto com tendas anti-chama;	R\$ 2.015,13	4	Unidades	R\$ 40.302,60
5	SERVIÇO DE CAMARIM (BUFFET) – 05 camarins. Deverá atender as solicitações da produção dos artistas/bandas contratados, com fornecimento mínimo/linear para cada artista/banda de 30 garrafas de 500ml de água sem gás, 30 unid de água de coco, 30 unid de energético, 120 unid de refrigerantes diversos, 120 unid de cervejas diversas, 3 kg de frutas selecionadas e diversas, 1 kg de salgados diversos, 03 bolos de sabores variados, 60 unid de sanduíches. Cada um equipado com lâmpadas, tomadas, com 03 mesas e 10 cadeiras plásticas; ou mobiliário solicitado pelos artistas (sofás, espelhos, araras, tapetes...); freezers; Extintores; Montagem	R\$ 2.376,50	4	Unidades	R\$ 47.530,00
6	<p>CAMAROTES</p> <p>Camarotes em estrutura metálica tubular, tendo um, dois ou três níveis de piso medindo 3,00m de comprimento por 3,00m de profundidade, corredor com 1,40m de largura.</p> <ul style="list-style-type: none">- O camarote terá estrutura tubular, com 1º piso a 2,20m de altura, o 2º piso a 4,40m e o 3º piso a 6,60m de altura, escadas de acesso sendo entrada e saída de emergência com no mínimo 1,40m de largura;- As divisórias entre os camarotes serão em painel modulado estruturado em tubos galvanizados e fechamento com laminado de PVC flexível tipo night & day ou similar; tendo um balcão frontal com 0,30m de largura e 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente;- Fechamento no corredor de acesso com 2,20m de altura em compensado;- A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, formada por tendas de 6,00m por 6,00m em quatro águas. O piso do camarote será estruturado com vigas metálicas de 3 “x 3” revestido em compensado de 12mm;- Área de convivência e instalação do bar com medidas de acordo com a quantidade instalada;- Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com a quantidade instalada;- Entrada do camarote executado com uma tenda modulada medindo 3,00m por 3,00m com cobertura em lona night & day na cor branca, fechamento total em compensado pintado tinta PVA látex na cor branca;- Instalação elétrica composta por um ponto de luz mista	1.800,00	-	Unidades	R\$ 144.000,00



	e um ponto de energia para cada camarote, bem como nas áreas comuns. Aterramento conforme normas técnicas da ABNT.				
7	CAMAROTE DE ACESSIBILIDADE - Camarote em estrutura metálica tubular, tendo um nível de piso medindo no mínimo 6,00m de comprimento por 6,00m de profundidade. - O camarote terá estrutura tubular, com piso a 2,20m de altura, rampa de acesso sendo entrada e saída de emergência com 1,40m de largura; - Uma barra frontal de segurança com 1,00m de altura; fechamento em todas as laterais em compensado pintado com tinta PVA látex na cor a ser indicada posteriormente; A cobertura do camarote será executada com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca, formada por tendas. O piso do camarote será estruturado com vigas metálicas de 3 "x 3" revestido em compensado de 12mm; - Área para sanitários portáteis com medidas de acordo com o tamanho instalado; - Entrada do camarote executado com uma tenda modulada medindo 3,00m por 3,00m com cobertura em lona night & day na cor branca, fechamento total em compensado pintado tinta PVA látex na cor branca; - Instalação elétrica composta por um ponto de luz mista e um ponto de energia Aterramento conforme normas técnicas da ABNT	5.481,17	-	Unidades	R\$ 10.962,34
8	COMUNICAÇÃO VISUAL Impressão e aplicação de 1.000m ² de Lonas ou similar tipo Frontlight para sinalização diversas.	R\$ 24,50	-	Metros Quadrados	R\$ 24.500,00
9	PAVILHÃO Pavilhão em estrutura metálicas tubular galvanizada ou trelibox de alumínio com 500m ² , pé direito de 4,00m a 5,00m de altura, colunas laterais a cada 6,00m; fixada ao solo por sapatas metálicas ou hastes de fixação. Cobertura em lona vinílica com blackout, na cor branca; fixada à estrutura com sistema de encaixe, devidamente tensionada. Aterramento conforme as normas técnicas da ABNT	32.795,53	-	Unidade	R\$ 32.795,53
10	TAPUME Tapume metálico modulado medindo 2,50m de altura, base de sustentação e hastes de fixação, podendo ou não ser pintado posteriormente.	30,73	-	Metros	R\$ 24.584,00



11	ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE PARA PALCO -01 Console de luz, mesa DMX 2048 canais, MA, ou Avolit 2010 (com mesmo numero de canais) , compatível com os equipamentos a seguir: 20 lâmpadas par 64 foco #5 e #6 e filtros variados. 02 racks dimmerbox, cada qual com 36 de 4kw, com filtros. 12 elipsoidal, de 750 watts com zoom iris e faca, 10 atomic led 3000w, 24 refletores par led rgbwa com controle dmx e leds de 55x3w 24 moving beaw 5r todos da mesma marca, 02 maquinas de fumaça controladas via dmx com ventiladores. 01 canhão seguidor 7r, 08 mini brutt de 04 ou 06 lâmpadas dwe. 02 spliter (ou buffer) com circuito micro processado de gerenciamento de sinal, com pelo menos 04 entradas e 16 saídas dmx 512 totalmente isoladas, 01 operador técnico e 01 auxiliar técnico., todas as despesas para montagem e instalação, e transporte por conta da empresa contratada.	7.581,37	4	Dias	R\$ 30.325,48
12	PAINÉIS DE LED Compostos por 90 módulos de 896mm x 672mm (cada painel), com resolução de 7mm virtual outdoor (uso externo) com interface/scaler, possibilitando a reprodução de qualquer tipo de imagem com sinal RGB ou vídeo composto, 02 Notebooks com configuração mínima, processador 2.2GHz Core 2 Duo, 4GB RAM, HD de no mínimo 250GB, reproduzidor de blue ray e gravador de DVD, com sistema operacional Windows XP ou mais recente instalado, com mouse, fonte de alimentação automática 110/220V, estruturas de Box Truss para montagem dos telões / led à frente do palco, em local a ser apontado pela equipe de direção de palco, 03 Câmeras HDV com 03 cd's para transmissão simultânea, 01 DVD Player, que reproduza BLUE RAY, DVD, CD de áudio e MP3, abertura a regiões 1 e 4, com controle remoto total, 01 Mesa de corte, 03 Monitores 10", Cabeamento necessário.	8.526,36	4	Dias	R\$ 34.105,44



13	GERADOR 03 (tres) grupo gerador em container acústico silenciado, partida manual ou automática que forneça potência de 260KVA, tensão 380/220 Volts, ciclagem em 60Hz 1800 RPM, com motor Diesel, turbinado, cabos elétricos e AC com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, sem regulador de velocidade eletrônico, com cabo de 40m no mínimo.	R\$ 4.383,33	4	Unidades	R\$ 52.599,96
14	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE SUPER GRANDE PORTE. P.A: 36 Caixas Line Array Industrializadas, com Processamento e amplificação compatíveis com o sistema e que tenham software de predição acústica e atendam rider técnico e exigências de atrações e artistas à nível nacional. Front Fill: 12 Caixas Line Array seguindo mesmo modelo e marca do sistema de P.A, com processamento e amplificação independente. Subwoofers: 32 Caixas Subwoofers com 02 altos falantes de 18 polegadas com resposta equivalente a 3.000 Wats cada caixa, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas à nível nacional. Console P.A: (Mesa De Som): 02 Mixers Digital com 48 canais de entrada e 32 saídas balanceadas, de marca e modelo que atenda rider técnico e exigências de artistas á nível nacional. Console Monitor (Mesa De Som) 02 Mixers Digital com 56 Entradas e 32 Saídas diretas que não sejam expansão ou placas instaladas em Slots e que atenda rider técnico e exigências de artistas á nível nacional. Monitor (Retorno): Side Duplo, Stereo modelo KF 03 vias, sendo 15" 10" e driver, 04 caixas Subwoofers, com 02 altos falantes de 18" caada caaixa, com amplificação e processamento compatível, caso este modelo não seja aceito pela atração o fornecedor deverá substituir por outro modelo que atenda as necessidades do evento ou do rider do artista. 100 Cabos XLR, 40 Cabos P-10 de diversos tamanhos, 20 Direct Box Passivos, 04 Direct Box Ativos, 40 Pedestais grande, 20 Pedestais pequenos, 10 Garras tipo girafa P/ Microfones, 20 Microfones Modelo Sm-58, 20 Microfones Modelo Sm-57, e Demais Microfones Especificos Para Instrumentos de Bateria, Percussão e P/ Captura Do Som de Amplificadores P/ Instrumentos Eletro Acústicos, 04 Microfones Sem Fio de longo alcance com operação de frequência dentro do range permitido pela Anatel, e que tenha Scan de varredura de canais automática. 02 Amplificadores tipo combo P/ Guitarra, 02 Amplificadores P/ Contra Baixo tipo cabeçote e Caixas que atendam exigências do rider de artistas á nível nacional. 02 Caixa Subwoofers com 02 altos falantes de 18" cada P/ serem usados como via auxiliar de retorno P/ Bateria e Percussão. 20 Réguas de AC com padrão NBR e Americano P/ serem distribuídas de acordo com a necessidade e exigências do evento, 12 Monitores P/ Retorno tipo Sm-400 ou similar que atenda Exigências do rider técnico da atração. 01 Multicabo de 56 vias de uso exclusivo para canais de entrada das consoles, sistema de multicabo tipo Mult-Pinos contendo 12 Subsnake e 06 Cabos de 20 metros. Sistema de comunicação entre mesas de P.A e monitor tipo Intercom. 60 metros de protetores de cabos de 05 vias para serem usados na passagem de cabos que ficarem expostos no pátio de eventos, no palco e até o Grupo Gerador. Todo o sistema deve atender aos padrões de segurança em montagem e desmontagem em execução, também deve ter todo seu sistema elétrico aterrado e com sistema de proteção de sobrecarga.	36.945,31	4	Dias	R\$ 147.781,24



15	DISCIPLINADOR Gradil em estrutura metálica tubular modulada a cada 2,00m, medindo bloco de 100m, com 1,30m de altura, com bases para sustentação, a ser pintado na cor cinza prata.	23,33	-	Metros	R\$ 18.664,00
16	CABINE SANITÁRIA (Stand) Individual e portátil, modelo Masculino/Feminino confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e totalmente lavável, com teto translúcido, piso antiderrapante, janelas de ventilação e com indicação "livre/ocupado" sistema de trava com chave, contendo vaso e assento sanitário (tanque simples de dejetos) microrio (somente para o modelo masculino), suporte para papel higiênico, medindo aproximadamente: 2,00m de altura interior; 1,20m de largura interior; 1,20m de profundidade e 0,50m de altura do assento e porta com abertura de aproximadamente 180º	236	-	Unidades	R\$ 30.208,00
VALOR ESTIMADO TOTAL					R\$ 1.055.318,31
VALOR MÍNIMO ACEITO PARA A PARCELA VARIÁVEL(*)					R\$ 42.212,73
VALOR ESTIMADO TOTAL (PARCELA FIXA + PARCELA VARIÁVEL)					R\$ 1.097.531,04

A concessionária assumirá a obrigação de fornecer os itens acima.

* Observação: o valor mínimo aceitável referente a parcela variável corresponde a 1% (um por cento) por dia de evento sob o valor referente a parcela fixa, ou seja, 4% (quatro por cento) sob o valor de 1.055.318,31.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A CONTRATANTE não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos por parte da CONTRATADA, na forma de Artigo 121, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

14.2. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos deste contrato, obedecendo-se ao disposto no Artigo 71, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, induzirá a nulidade do Contrato.



14.3. A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE a qualquer tempo, DESCLASSIFICÁ-LA ou RESCINDIR o CONTRATO subscrito.

14.4. Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravatá/PE, a sucumbência a que for condenada a parte ex-adversa, nos termos do Código de Processo Civil em vigor, pertencerá, exclusivamente, a CONTRATANTE, de pleno direito.

14.5. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

Palmares – PE, 18/06/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
JOSÉ BARTOLOMEU DE ALMEIDA MELO JÚNIOR
Prefeito



MODELO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0XX/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 0XX/2024

Atesto que o Sr(a)., portador(a) do documento de identificação, representando a empresa(nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº sediada à(endereço completo), através de visita realizada nos locais onde serão executados os serviços/ obras, tomou conhecimento e está ciente das condições dos locais e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias à prestação dos serviços/ execução do objeto desta licitação, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes.

Palmares-PE, de de 2024.

Secretaria Municipal de Infraestrutura dos Palmares



MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIENCIA DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

(NOME DA EMPRESA)____, (n.º do CNPJ), sediada _____(endereço completo)_____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, firmado abaixo, declara sob as penas da lei que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a Pregão n.º xxx/2024.

____(localidade)____, em ____ de ____ de _____ .

____(assinatura)____

____(nome por extenso)____

____(cargo)____